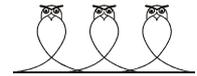




**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 22/12/2017, DODF nº 246, de 27/12/2017, p. 32.

PARECER Nº 241/2017-CEDF

Processo nº 00080.00068065/2017-11

Interessado: **Maria Luísa Arruda Benjamin Leite de Almeida**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados em instituição educacional estrangeira.

**I – HISTÓRICO** – Maria Luísa Arruda Benjamin Leite de Almeida, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados em instituição educacional estrangeira localizada no Brasil, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 4.068 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Maria Luísa Arruda Benjamin Leite de Almeida, concluídos em 2016, no (a) Lycée Français François Mitterrand, em Brasília, Distrito Federal, Brasil, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 19 de dezembro de 2017.

**MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 19/12/2017.

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**